PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 494/2021 - GAB

Lapa, 06 de Julho de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 53/2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente ao pagamento de Indenizações e Restituições a empresa Noemi Fabrasil Transporte ME, para cumprimento ao que dispõe o Parecer Jurídico nº 520/2021, desta Prefeitura.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 53/2021, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/07/2021 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e4b7326f5e1

Câmara Municipal da Lapa - PR
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 1588/2021
Data: 13/07/2021 - Horário: 14:49
Administrativo

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

AO JURÍDICO E COMISSÕES PARA ANÁLISE
13/07/21
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI N° 53, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente ao pagamento de Indenizações e Restituições a empresa Noemi Fabrasil Transporte ME, para cumprimento ao que dispõe o Parecer Jurídico nº 520/2021, desta Prefeitura.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 590,60(Quinhentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

08.244.0016.2069 Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

1162: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 590,60
TOTAL.....	**R$ 590,60**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta n° 31.238-X	R$ 590,60
TOTAL.....	**R$ 590,60**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
06/07/2021 17:03:37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/07/2021 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e4b7328f5e1

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 53, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 590,60(Quinhentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos).

O presente Projeto de Lei refere-se ao pagamento de indenizações e restituições concedidas à Empresa Noemi Fabrasil Transporte ME, relativo a revisão de preços do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 127/2019 conforme Parecer Jurídico nº 520/2021 e Termo de Ajustes de Contas anexos.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/07/2021 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e4b7328f5e1